



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2017**

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

A Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) vem submeter à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de junho de 2017, a Proposta da Administração (“Proposta”) a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.ecorodovias.com.br/ri](http://www.ecorodovias.com.br/ri)) e na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (a)** aprovação da 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”), as quais serão objeto de colocação pública com esforços restritos de distribuição;
- (b)** autorização para a Diretoria da Emissora realizar todos e quaisquer atos necessários para formalizar a deliberação acima, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à implementação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; e
- (c)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

Para mais informações sobre a matéria de deliberação, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, segue em anexo à esta Proposta, como Anexo I, as informações relativas à Emissão.

## Anexo I

### **Informações sobre a Emissão de Debêntures**

Tendo em vista a proposta de Emissão de Debêntures a ser deliberada pelos acionistas de Companhia mediante aprovação em sede de Assembleia Geral Extraordinária, esta Administração vem prestar as seguintes informações:

- a. Valor máximo da Emissão  
O montante total da Emissão será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
- b. Número de séries da Emissão  
A Emissão será realizada em série única.
- c. Número e o valor nominal unitário das debêntures de cada série  
Serão emitidas 25 (vinte e cinco) debêntures no total, sendo o valor nominal unitário das debêntures de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”).
- d. Destinação dos recursos  
Os recursos da Emissão serão utilizados para reforço do capital de giro da Companhia.
- e. Explicação pormenorizada das razões da Emissão e suas Consequências  
Dentre as opções existentes no mercado para a captação de recursos com o objetivo de reforçar o capital de giro da Companhia, a Administração da Companhia entende que a emissão de debêntures é a operação mais apropriada e que melhor atende os interesses da Companhia. Dessa forma, os recursos obtidos por meio da emissão de debêntures permitirão que a Companhia reforce seu capital de giro.
- f. Remuneração das Debêntures  
O Valor Nominal Unitário das debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo), equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”).

A Remuneração será paga semestralmente, a partir da data de integralização até a data de vencimento das Debêntures, no dia 29 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, ocorrendo o 1º (primeiro) pagamento em 29 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado.

g. Espécie das Debêntures a serem emitidas e garantias

As debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e contarão com garantia adicional fidejussória na forma de fiança.

As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., que obrigará-se e declarar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 da lei 10.406/02 (“Código Civil Brasileiro”), pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, conforme alterada, sub-rogando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e, se aplicável, dos encargos moratórios, bem como de todos quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da escritura de emissão das Debêntures, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais e medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário da Emissão.

h. Prazo

As Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da data da Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado.

i. Amortização e resgate

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a data do último pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento.

As Debêntures não poderão ser resgatadas antecipadamente ao prazo especificado da escritura de emissão e não poderão ser objeto de amortização antecipada facultativa.

j. Vencimento antecipado

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da escritura de emissão das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures, inclusive, ou da última data de pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, na ocorrência das hipóteses elencadas na escritura de emissão das Debêntures.

k. Forma de subscrição e integralização

As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), por seu Valor Nominal Unitário, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures.

l. Forma de distribuição e colocação das Debêntures

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476.

m. Matérias cuja definição será delegada ao Conselho de Administração

Não serão delegados poderes ao Conselho de Administração. No entanto, serão delegados poderes à Diretoria para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, os bancos coordenadores da Emissão, banco liquidante e escriturador, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários.

n. Agente Fiduciário

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, Nº 3434, bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.

o. Classificação de risco da Emissão

Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às Debêntures a serem emitidas.

p. Mercado secundário em que as debêntures serão negociadas

As Debêntures poderão ser registradas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, podendo a Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, tomar as providências para que as Debêntures possam ser depositadas para negociação em mercado de bolsa de valores por meio do PUMA Trading System BM&FBOVESPA (“PUMA”), sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

q. Forma, tipo e conversibilidade

As debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a Emissão de cautela, simples, não conversíveis em ações de Emissão da Companhia.

r. Em caso de emissão de debêntures conversíveis

Não aplicável.

- i. Informar a relação de conversão  
Não aplicável.
- ii. Justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a fixação da relação de conversão  
Não aplicável.
- iii. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento  
Não aplicável.
- iv. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação da relação de conversão  
Não aplicável.
- v. Informar os termos e condições a que está sujeita a conversão  
Não aplicável.
- vi. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes da conversão  
Não aplicável.
- vii. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as debêntures, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito  
Não aplicável.
- viii. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da Emissão  
Não aplicável.